

**DECRETO Nº 5056-R, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

*Altera a estrutura organizacional básica e transforma cargos de provimento em comissão e função gratificada no âmbito da Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV, reorganizada pela Lei Complementar nº 250, de 05/07/2002, sem elevação da despesa fixada.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes no processo E-DOCS 2021-NMK2R,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam criadas e incluídas na estrutura organizacional básica da Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV, as seguintes unidades administrativas:

**I.** a Diretoria Técnica e Operacional - DTEC, em nível de gerência, subordinada hierarquicamente ao Diretor Presidente;

**II.** a Gerência Técnica de Rádio e TV - GTEC, em nível de execução programática, subordinada hierarquicamente à Diretoria Técnica e Operacional - DTEC.

**Art. 2º** Ficam extintas da estrutura organizacional básica da Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV, as seguintes unidades administrativas:

**I.** Gerência Técnica de TV - GETETV;

**II.** Subgerência de Tecnologia da Informação - SUTEI.

**Art. 3º** A Gerência Técnica de Rádio - GETER fica transformada em Gerência de Programação, Jornalismo e Produção de Rádio - GEPJOP, mantendo-se sua subordinação.

**Art. 4º** A Subgerência de Operação, Transmissão e Manutenção de Rádio - SUTRAM, a Subgerência de Transmissão e Manutenção de TV - SUTRAMTV e a Subgerência de Operação de TV - SUOP passam a ser subordinadas hierarquicamente à Gerência de Técnica de Rádio e TV - GTEC.

**Art. 5º** Compete à Diretoria Técnica e Operacional - DTEC, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

**I.** planejar, orientar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades de operação, manutenção e transmissão;

**II.** manter entendimentos com órgãos federais, estaduais e municipais concedentes, visando o pleno funcionamento do sistema de rádio e televisão, em articulação com o Diretor Presidente, observando a legislação aplicada.

**Art. 6º** Compete à Gerência Técnica de Rádio e TV - GTEC, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

**I.** planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar a instalação, operação, transmissão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e acessórios de rádio, de televisão e da tecnologia da informação;

**II.** manter sob controle a reposição de peças quando da manutenção preventiva;

**III.** dar suporte às áreas finalísticas no gerenciamento dos projetos de tecnologia da informação e comunicação necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

**IV.** definir e regulamentar a execução das normas e procedimentos de acesso, aquisição, uso e destinação de equipamentos, softwares e serviços de tecnologia da informação;

**V.** auxiliar na aquisição e prover suporte técnico na operação, manutenção e contratação de hardwares, softwares, rede de dados e serviços de tecnologia da informação;

**VI.** elaborar e executar os projetos técnicos às áreas sob sua responsabilidade;

**VII.** supervisionar e implantar os projetos de distribuição de equipamentos nas instalações físicas da autarquia, o controle e a seleção dos equipamentos para os diversos tipos de programas;

**VIII.** executar e controlar operacionalmente a veiculação de programas e transmissões externas.

**Art. 7º** Compete à Gerência de Programação, Jornalismo e Produção de Rádio - GEPJOP, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

**I.** planejar, organizar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de jornalismo, de produção de programas e produções especiais;

**II.** elaborar programas visando enriquecer a grade de programação da emissora, realizando e distribuindo os programas nos horários adequados.

**Art. 8º** Visando atender às necessidades específicas da Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem implicar no aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo I, que integra este decreto.

**Art. 9º** A representação gráfica da estrutura organizacional básica da Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV é a constante do Anexo II, que integra este decreto.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**ANEXO I**

A que se refere o art. 8º

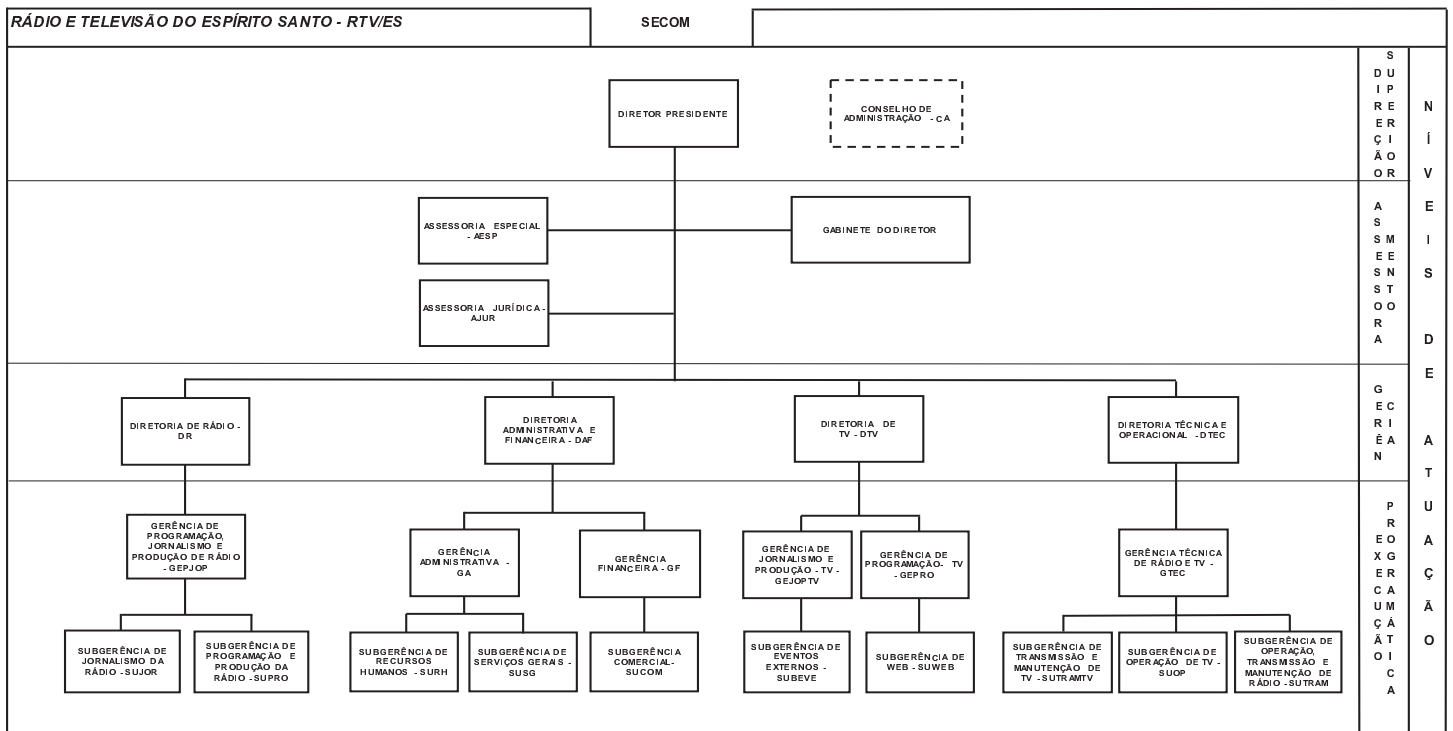
Cargos Comissionados e Funções Gratificadas para Transformação					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
RTV	Assessor Especial	RTV-03	01	3.742,63	3.742,63
RTV	Subgerente	RTV-04	01	2.495,10	2.495,10
RTV	Assistente Técnico	RTV-07	01	1.372,30	1.372,30
RTV	Encarregado de Setor	FG-RTV	02	998,04	1.996,08
SEDU	Gestor Pedagógico FGGP 02.2	FGGP 02.2	01	1.415,13	1.415,13
SEG	Função Gratificada Técnica I	FGT I	01	472,44	472,44
SEG	Função Gratificada FG-02	FG-2	01	97,99	97,99
SEG	Função Gratificada FG-3	FG-3	03	83,43	250,29
TOTAL GERAL			11	-	11.841,96

Cargos Comissionados Transformados					
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
RTV	Diretor	QCE-02	01	8.172,40	8.172,40
RTV	Assistente Comercial	RTV-05	02	1.829,72	3.659,44
TOTAL GERAL			03	-	11.831,84

\* **Economia Gerada: R\$ 10,12 (dez reais e doze centavos).**

**ANEXO II**

A que se refere o art. 9º



LEGENDA:   ÓRGÃO COLEGIADO